

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI COMPLEMENTAR Nº350, DE 02 DE MAIO DE 2.016

(Projeto de Lei Executivo nº002/16, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira,
com emenda do Vereador Evandro Castanheira Lacerda)

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
RECEBER EM DOAÇÃO, TRECHO DA
RODOVIA MG-335.**

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação o trecho da Rodovia MG-335, que liga o Município de Lavras ao Município de Ijaci, com trecho compreendido entre a Avenida Bueno da Fonseca e Rua Mamante Vitorino até o trevo de entroncamento com a Rodovia LMG-506, numa extensão de 2,8 km (dois vírgula oito quilômetros).

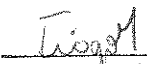
Art. 2º O trecho da rodovia objeto de doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não tiver sido dada a destinação de instalação de via urbana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de maio de 2.016.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº <u>1296</u> do dia <u>02/05/2016</u>
Lavras, 02 MAIO 2016
 Diretor do Diário Oficial

